



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

DECLARAÇÃO

Eu, RG
nº

tendo nesta data protocolado requerimento de registro no Conselho Regional de Biologia – 3ª Região (RS/SC) – CRBio 3ª Região, modalidade **DEFINITIVO**, declaro, sob as penas da Lei, que não estou inscrito(a) e nem requeri inscrição em outro CRBio e, que a partir do deferimento do meu registro junto a este Conselho, estou plenamente **CIENTE QUE DEVEREI**:

- 1 – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normativas para atuação profissional de Biólogo de acordo com a Resolução CFBio nº 300/2012.
- 2 – Cumprir e zelar pelo cumprimento da Resolução CFBio nº 11/2003, efetuando o registro de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** no CRBio-03 relativa a todas as atividades profissionais, serviços, cargos ou funções, por mim exercidas, para fins de constituição de Acervo Técnico.
- 3 – Exercer o voto obrigatório nas eleições para o mandato dos Conselheiros, conforme Art 8º da Lei 6.684/79 sob pena de multa eleitoral.
- 4 – Requerer licença ou cancelamento do registro, caso interrompa temporariamente ou definitivamente o exercício profissional. O pedido de licença/cancelamento feito até 31 de março do ano em curso, quando aprovado pelo Plenário do Conselho, isenta a cobrança da respectiva anuidade, bem como afasta os direitos e deveres do Biólogo.
- 5 – Requerer transferência de registro, caso mude a residência para a jurisdição de outro CRBio.
- 6 – Requerer registro secundário quando, concomitantemente, executar as atividades profissionais em duas ou mais jurisdições dos Conselhos de Biologia.
- 7 – Pagar até 31 de março de cada exercício, a anuidade ao CRBio-03, com exceção da primeira, que é cobrada em duodécimos, por ocasião do registro. Caso contrário, deixarei de ter legitimidade no exercício profissional, estando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.
- 8 – Entrar em contato com o CRBio-03, caso não receba até o dia 15 de janeiro de cada ano, o boleto bancário para pagamento da anuidade ou retirá-lo diretamente em “CRBio On-line/Acesso Restrito/Biólogo” na página deste Conselho (www.crbio03.gov.br).
- 9- O não cumprimento do disposto no item anterior, isenta o CRBio-03 de qualquer responsabilidade na perda do desconto no pagamento da anuidade ou dos duodécimos de multas e juros de mora, previstos em Lei, para a quitação da anuidade, após 31 de março.
- 10 – Comunicar por e-mail, pessoalmente, carta, fax, ou através do Portal deste Conselho, qualquer alteração dos endereços residencial e/ou comercial, telefones e e-mail, por mim fornecidos.
- 11 – Comunicar ao CRBio-03 quaisquer alterações que venham ocorrer em meu nome, bem como solicitar 2ª via de documentos através do e-mail: crbio03@crbio03.gov.br e efetuando o pagamento das devidas taxas.
- 12 – Encaminhar a documentação completa para o registro profissional, **via correios ou protocoladas no CRBio-03, no prazo máximo de 10 dias após o cadastramento no site.**
..... de de 20.....

Assinatura do Biólogo: